



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**PROCESSO Nº 436/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Alceu Marcos Pretto, Prefeito Municipal de Riozinho/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho, sita a Avenida Guerino Pandolfo, 580, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 011 de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **27 de abril de 2023, às 08:30 horas.**

**01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, descritos e discriminados no Termo de Referência, nos termos e condições deste edital e seus anexos.

**Observações:**

- As entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas informadas na Nota de Empenho, quando forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e na sede da Prefeitura Municipal.
- A entrega das escolas do interior (Menino Deus, Monteiro Lobato, Justino Quintana e José Laurindo) deverão ser entregues na prefeitura.
- As frutas devem ser frescas e os demais produtos, dentro do prazo de validade.
- Toda e qualquer variedade e quantidade dos produtos licitados devem estar disponível no prazo de entrega de 03 dias a partir da data do recebimento da nota de empenho que conterà a quantidade dos produtos e locais de entrega.

**02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução desta ata correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

*ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto*

*UNIDADE: 04 – Recursos Federais*

*PROJETO: 2085 – Salário Educação*

*RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED*

*CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo*

*ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto*

*UNIDADE: 04 - Gastos não computáveis/vinculados*

*PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar*

*RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE*

*CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo*



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do Modelo de Declaração Unificada deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - A Declaração Unificada deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS: O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

**04 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

MUNICÍPIO DE RIOZINHO /RS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 - Preço unitário de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3 - Prazo de entrega: 03 dias a partir da data de emissão do empenho.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 - Os preços cotados são irredutíveis.

**05 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo, 30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

**5.2.1 - Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.2 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.1 a 5.2.3 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7- Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6 deste Edital.

5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.12- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.13- Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.14- Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.

5.17- A apresentação de todos os documentos de habilitação exigida no presente edital é de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

5.18- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro à análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.19 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.5 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.6 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.7 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.8.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.9 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.

6.11 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.

6.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

6.14 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços por item proposto e aceitável. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço pelo item.

6.17 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.18 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.19 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.20 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.21 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.22 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.23 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.23.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

6.23.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.24 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

6.25 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.26 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.27 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.28 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a proposta, desde que atendidas às especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

### **08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### **09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado o resultado classificatório do objeto da presente Licitação, pelo Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será convocado o vencedor à assinatura da Ata de Registro de Preço.

### **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

### **11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1 - Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através da servidora Natalia Bernard Fernandes.

11.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.3 - O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.

11.4 – O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.

11.6 - Os preços dos produtos objetos desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

**12 - DA ATA**

12.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a ata de registro de preços, que será feita na sede da prefeitura municipal junto ao setor de contratos, sob pena de decair do direito à contratação, e incidência de multa de 10% sobre o valor total homologado, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 – A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata.

12.5 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

12.6 - A inexecução total ou parcial da ata enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.7 - A Ata terá validade de 1 (um) ano sem possibilidade de renovação.

**13 - DOS ANEXOS**

13.1 - Fazem parte do presente Pregão:

13.1.1 – Anexo I – Contendo o modelo da proposta de preços;

13.1.2 - Anexo II – Contendo Modelo de Declaração Unificada;

13.1.3 – Anexo III – Contendo o modelo de ata de registro de preços;

13.1.4 – Anexo IV – Descrição detalhada do objeto com locais de entrega – Termo de Referência.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Pregão.

14.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

14.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente aos ora fixados.

14.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 - O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou entregues em outro setor que não seja o especificado no preâmbulo deste edital.

14.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Guerino Pandolfo, 580, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h00min de segunda a quinta-feira, e das 07:00 as 13:00 nas sextas-feiras pelo e-mail licitacao@riozinho.com.br.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Riozinho, 10 de abril de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
César Luís Baumgratz  
OAB/RS 22.147



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO N. 436/2023

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

REPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM CPF): \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ C/c.: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó contendo: Açúcar, cacau em pó, lecitina de soja, maltodextrina. Sem leite e derivados, pacote 700g. ** não podendo conter glutamato monossódico.	pac	100		
2	Açúcar cristal, pacote 2kg	pac	100		
3	Amido de milho, 500g	pac	30		
4	Arroz tipo 1 polido branco classe longo fino – pacote 5 Kg.	pac	50		
5	Arroz tipo 1 parboilizado classe longo fino -pacote 5 kg.	pac	250		
6	Aveia em flocos médios, 500g	pac	30		
7	Bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1l Ingredientes: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite parcialmente desnatado e/ou leite reconstituído, açúcar, preparado de morango (açúcar, água, polpa de morango, amido, conservante sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido lático, espessante carboximetilcelulose sódica, corantes artificiais vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.	L	400		
8	Biscoitos tipo Maria 0% gordura trans – pacote 400g - Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	pac	50		
9	Biscoitos salgado com gergelin – pacote 400 g – Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	Pac	300		



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10	Biscoitos, tipo Sortido (doce). Pacote de 400g Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	Pac	300		
11	Biscoitos tipo colonial canela – 400 g Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	Pac	200		
12	Biscoitos tipo colonial tipo doce de mel – 400 g. Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	Pac	200		
13	Café Solúvel granulado – unidade 200g.	un	100		
14	Carne de peito de frango, congelada, pacote de 1 kg	kg	500		
15	Carne de gado, moída, de primeira qualidade. Congelada – pacote de 1kg	kg	500		
16	Cereal, sabor chocolate, pacote 1kg	pac	100		
17	Cereal de milho em flocos açucarados, pacote 1kg	pac	100		
18	Coxa e sobre coxa de frango, congelada, pacote de 1kg	kg	400		
19	Creme de leite pasteurizado tipo nata 45% de gordura, com prazo de validade de 30 dias a partir da data de entrega - pote de 300 g	un	100		
20	Creme vegetal “margarina”, com sal, zero gordura trans, pote de 500g	un	30		
21	Doce de frutas contendo: Polpa de morango, ou uva ou goiaba, açúcar, ácido cítrico, benzoato sódio, sorbato de potássio, pectina maçã.– balde 2 Kg.	un	25		
22	Extrato de tomate contendo nos ingredientes: Tomate ou polpa de tomate, açúcar e sal. Unidades de 300 ou 340g	un	150		
23	Farinha de milho colonial média com rótulo de identificação conforme legislação – pacote 1 Kg.	kg	150		
24	Flocos de milho pré cozidos, tipo polentina – pacote 500g	un	150		
25	Farinha de trigo, tipo 1 – 5kg	un	150		
26	Farinha integral, 1kg	un	50		
27	Feijão preto tipo 1 – Kg.	un	700		
28	Fermento biológico seco – pacote 125 g.	un	60		
29	Fermento químico seco – pote 100 g.	un	100		
30	Fígado bovino, em cubos ou iscas, congelado. Pacote de 1kg	kg	50		
31	Iogurte natural, 170g Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó desnatado, proteínas lácteas, fermento lácteo.	un	50		



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

32	Leite integral longa vida – cx tetra pak – 1L.	L	3.000		
33	Lentilha tipo 1 – pacote 500 g.	kg	400		
34	Maçã argentina de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	kg	250		
35	Maçã fuji ou gala de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	Kg	1.500		
36	Macarrão, cabelo de anjo, c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 1kg.	pac	50		
37	Massa espaguete – c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500g.	pac	150		
38	Massa tipo parafuso c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500g.	pac	150		
39	Massa tipo pene c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500g	pac	150		
40	Mamão formosa de 1ª qualidade.	kg	1.500		
41	Manga, de 1º qualidade.	kg	1.500		
42	Melão Espanhol de 1ª qualidade.	kg	1.500		
43	Milho para pipoca 500 g.	pac	100		
44	Moela frango, congelada, pacote de 1kg	Kg	100		
45	Ovos de galinha tipo “vermelhos” com identificação e prazo de validade.	dz	600		
46	Óleo de soja, 900ml	un	300		
47	Pão cacetinho, unidade 50g	un	3.000		
48	Pão massinha, unidade 50g	un	3.000		
49	Pão sanduiche, unidade 500g	un	300		
50	Pêra importada de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	kg	250		
51	Polvilho azedo, pacote de 500g	pac	100		
52	Queijo Mussarela, kg	kg	60		
53	Sagu, 500g	pac	150		
54	Sal Marinho Moído Iodado - pacote 1 Kg.	kg	100		
55	Sardinha enlatada – 250 g.	un	100		
56	Suíno em iscas ou cubos, congelado, pacote de 1kg	kg	350		



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

57	Tomate, longa vida ou italiano, de 1ª qualidade, sem esmagamento ou apodrecimento, não sendo verdes, apenas amadurecido.	Kg	500		
58	Vinagre branco – galão 5 litros.	gal	60		
					TOTAL: R\$

(local e data)

Proposta válida por 60 dias.

Assinatura da empresa



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**  
**PROCESSO Nº 436/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) ( ) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob nº \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 004/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023**  
**PROCESSO N. 436/2023**

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços a **Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, conforme Pregão Presencial Nº 004/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 004/2023, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

...

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria solicitante, através do Secretário responsável ou pessoa por este indicado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 – Recursos Federais

PROJETO: 2085 – Salário Educação

RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 - Gastos não computáveis/vinculados

PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar

RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 004/2023 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta Ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;

- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;

- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;

- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

II - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

III - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

IV - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

V- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VI - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretária Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO  
Prefeito Municipal

Contratado



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023**

**PROCESSO N. 436/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó contendo: Açúcar, cacau em pó, lecitina de soja, maltodextrina. Sem leite e derivados, pacote 700g. ** não podendo conter glutamato monossódico.	pac	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2	Açúcar cristal, pacote 2kg	pac	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
3	Amido de milho, 500g	pac	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
4	Arroz tipo 1 polido branco classe longo fino – pacote 5 Kg.	pac	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
5	Arroz tipo 1 parboilizado classe longo fino -pacote 5 kg.	pac	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
6	Aveia em flocos médios, 500g	pac	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
7	Bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1l Ingredientes: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite parcialmente desnatado e/ou leite reconstituído, açúcar, preparado de morango (açúcar, água, polpa de morango, amido, conservante sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido láctico, espessante carboximetilcelulose sódica, corantes artificiais vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.	L	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
8	Biscoitos tipo Maria 0% gordura trans – pacote 400g - Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	pac	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
9	Biscoitos salgado com gergelin – pacote 400 g – Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	Pac	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	Biscoitos, tipo Sortido (doce). Pacote de 400g Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	Pac	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
11	Biscoitos tipo colonial canela – 400 g Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	Pac	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12	Biscoitos tipo colonial tipo doce de mel – 400 g. Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	Pac	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
13	Café Solúvel granulado – unidade 200g.	un	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
14	Carne de peito de frango, congelada, pacote de 1 kg	kg	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
15	Carne de gado, moída, de primeira qualidade. Congelada – pacote de 1kg	kg	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
16	Cereal, sabor chocolate, pacote 1kg	pac	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
17	Cereal de milho em flocos açucarados, pacote 1kg	pac	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
18	Coxa e sobre coxa de frango, congelada, pacote de 1kg	kg	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
19	Creme de leite pasteurizado tipo nata 45% de gordura, com prazo de validade de 30 dias a partir da data de entrega - pote de 300 g	un	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	Creme vegetal “margarina”, com sal, zero gordura trans, pote de 500g	un	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
21	Doce de frutas contendo: Polpa de morango, ou uva ou goiaba, açúcar, ácido cítrico, benzoato sódico, sorbato de potássio, pectina maçã.– balde 2 Kg.	un	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
22	Extrato de tomate contendo nos ingredientes: Tomate ou polpa de tomate, açúcar e sal. Unidades de 300 ou 340g	un	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
23	Farinha de milho colonial média com rótulo de identificação conforme legislação – pacote 1 Kg.	kg	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
24	Flocos de milho pré cozidos, tipo polentina – pacote 500g	un	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
25	Farinha de trigo, tipo 1 – 5kg	un	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
26	Farinha integral, 1kg	un	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
27	Feijão preto tipo 1 – Kg.	un	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
28	Fermento biológico seco – pacote 125 g.	un	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
29	Fermento químico seco – pote 100 g.	un	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
30	Fígado bovino, em cubos ou iscas, congelado. Pacote de 1kg	kg	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
31	logurte natural, 170g Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó desnatado, proteínas lácteas, fermento lácteo.	un	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
32	Leite integral longa vida – cx tetra pak – 1L.	L	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
33	Lentilha tipo 1 – pacote 500 g.	kg	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
34	Maçã argentina de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	kg	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

35	Maçã fuji ou gala de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	Kg	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
36	Macarrão, cabelo de anjo, c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 1kg.	pac	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
37	Massa espaguete – c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500g.	pac	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
38	Massa tipo parafuso c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500g.	pac	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
39	Massa tipo pene c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500g	pac	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
40	Mamão formosa de 1ª qualidade.	kg	1.500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
41	Manga, de 1ª qualidade.	kg	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
42	Melão Espanhol de 1ª qualidade.	kg	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
43	Milho para pipoca 500 g.	pac	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
44	Moela frango, congelada, pacote de 1kg	Kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
45	Ovos de galinha tipo “vermelhos” com identificação e prazo de validade.	dz	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
46	Óleo de soja, 900ml	un	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
47	Pão cacetinho, unidade 50g	un	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
48	Pão massinha, unidade 50g	un	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
49	Pão sanduiche, unidade 500g	un	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
50	Pêra importada de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	kg	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
51	Polvilho azedo, pacote de 500g	pac	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
52	Queijo Mussarela, kg	kg	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
53	Sagu, 500g	pac	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
54	Sal Marinho Moído Iodado - pacote 1 Kg.	kg	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
55	Sardinha enlatada – 250 g.	un	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
56	Suíno em iscas ou cubos, congelado, pacote de 1kg	kg	350	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
57	Tomate, longa vida ou italiano, de 1ª qualidade, sem esmagamento ou apodrecimento, não sendo verdes, apenas amadurecido.	Kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
58	Vinagre branco – galão 5 litros.	gal	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
<b>TOTAL: R\$ 204.600,00</b>					



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ENTREGAS:**

As entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas informadas na Nota de Empenho, quando forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e na sede da Prefeitura Municipal. A entrega das escolas do interior (Menino Deus, Monteiro Lobato, Justino Quintana e José Laurindo) deverão ser entregue na prefeitura.

**ESCOLAS:**

EMEI Mickey – Rua sete de setembro, 72, Centro- Riozinho  
EMEF Minnie – Rua Pascoal Brambila, Lot Wasem – Riozinho  
EMEF Castro Alves – ERS 239 – Riozinho  
EMEF Ulisses Guimarães – Rua José Laurindo, 673 – Riozinho  
EMEF Padre Manoel de Nobrega – Alto Riozinho – Riozinho.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria solicitante, através do Secretário responsável ou pessoa por este indicado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
UNIDADE: 04 – Recursos Federais  
PROJETO: 2085 – Salário Educação  
RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED  
CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
UNIDADE: 04 - Gastos não computáveis/vinculados  
PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar  
RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE  
CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo

**GILNEI LUIS DOS SANTOS**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**